



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 44/2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTERNOS

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], com domicílio profissional no Município de Ponta do Sol, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol e em representação do Município de Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], e em nome da mesma outorgando com poderes para o ato ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por delegação de competências, através de deliberação da Câmara Municipal, conforme consta da alínea b) do Aviso n.º 15124/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 240 de 15 de dezembro de 2017 e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subseqüentes atualizações tendo sido ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril. ---

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional à Rua Castilho, n.º 165, 1070-050 Lisboa, na qualidade de representantes legais da Sociedade de Advogados “MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, R.L.” com o número de identificação fiscal [REDACTED] e sede na Rua Castilho, n.º 165, 1070-050 Lisboa. -----

Pelo Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 10 de dezembro de 2019, adjudicou a “**MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, R.L.**”, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a “**Aquisição de Serviços Jurídicos Externos**”, em



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

conformidade com o Caderno de Encargos que se dá por integralmente reproduzido e proposta apresentada pelo adjudicatário que se dá por integralmente reproduzida. -----

A minuta do contrato foi aprovada, por despacho, datado de 10 de dezembro de 2019, do Primeiro Contraente ao abrigo da competência delegada acima referida e tacitamente pelo Segundo Contraente. -----

O encargo total do presente contrato é de € 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente da respetiva fatura, conforme Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 02021401, plano de atividades 2019 A 5 do orçamento do Município de Ponta do Sol, com o cabimento n.º 2019/759.-----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2019/1165. -----

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses ou até se esgotar a quantidade de horas em bolsa, com início após a data de celebração do presente contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, conforme Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], Chefe da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,

